

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL- BIÊNIO 2021 A 2023 -
VACÂNCIAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lorena – CMAS, representado PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.078 de 15 de outubro de 2015; o Regimento Interno e considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social;

CONVOCA

as entidades e organizações da Assistência Social, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social para participarem do processo de escolha dos seus representantes para a composição do Conselho – Biênio 2021 a 2023, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM VACANCIA. De acordo com a Lei Municipal 3.078 de 15 de outubro de 2015, no Artigo 3º, a Sociedade Civil que integra o CMAS é composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, representantes de Instituições certificadas pelo CMAS, conforme a Tipificação Nacional nas seguintes categorias:

- . 02 representantes de usuários dos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Básica e Especial da Política Municipal de Assistência Social;
- . 03 representantes de Instituições certificadas pelo CMAS, conforme a Tipificação Nacional;
- . 01 representante dos trabalhadores do setor;

No Art. 4º, da mesma lei, explicita as categorias representativas no CMAS:

- I. Representantes de entidades que, sem fins lucrativos, em âmbito municipal, congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, regularmente inscrita no Conselho em tela e em funcionamento;
- II. Representante de usuários, aqueles que se utilizam dos serviços de proteção social básica ou especial prestada pela rede pública ou privada de assistência social;
- III. Trabalhadores da assistência social, as pessoas que em âmbito municipal, possuem atuação específica comprovada no campo da assistência social;

DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Serão preenchidas as seguintes vagas em vacância:

- 2 suplentes de representantes de entidades
- 1 suplente de representante dos trabalhadores do SUAS
- 1 titular de representante dos usuários do SUAS
- 2 suplentes de representantes dos usuários do SUAS

DOS CRITÉRIOS

As entidades e organizações da sociedade civil, registradas no CMAS, poderão indicar até 01 (um) candidato, por categoria representativa: Representantes das entidades, representante dos usuários e representantes dos trabalhadores da assistência social, que apresentarão no ato do credenciamento da Assembleia as indicações do representante legal, conforme o REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE INDICANDO O CANDIDATO PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – anexo 2.

As entidades e organizações da sociedade civil indicarão até 02 (dois) representantes habilitados para votarem – anexo 1.

Os indicados a candidato a Conselheiros terão direito a voto.

DA ASSEMBLÉIA

A Assembleia realizar-se-á no dia 31 de março de 2023, às 15h, no Centro de Convivência da Melhor Idade – CCMI, sito à Rua Comendador Custódio Vieira 487, Centro.

Será presidida pelo presidente do CMAS, que conduzirá os trabalhos da seguinte forma:

- . Os candidatos e os representantes habilitados a votarem deverão apresentar-se para o credenciamento no local da Assembleia, apresentando a documentação exigida no item anterior: DOS CRITÉRIOS;
- . Todos aqueles habilitados a votarem receberão uma cédula para votação e votarão em dois candidatos por categoria;
- . Após as breves apresentações os candidatos serão votados, por escrito, em voto secreto, pelos habilitados para votarem na Assembleia;
- . As vagas serão preenchidas, pela ordem de classificação, dos mais votados, respeitados o número de vagas a serem disponíveis.

Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto Municipal.

Os Conselheiros eleitos terão mandato até o encerramento do biênio 2021-2023 e não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de interesse público e relevante, permitindo uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidades de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão deliberados pelo Presidente do CMAS a qualquer tempo. O usuário da Rede Socioassistencial pública que desejar votar ou ser votado deverá comparecer ao Serviço, Programa e Projeto que está vinculado para receber as orientações necessárias e realizar o requerimento para a habilitação no processo de escolha.

Lorena, 16 de março de 2023



CLAUDIO LUIZ DE FREITAS

Presidente em Exercício